



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

2ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

Rua dos Scaff, n. 28, Bairro Cavalhada, Cáceres/MT – CEP n. 78.200.000

---

Ofício n.º 212/2017/2ªPJC/MP

Cáceres, 14 de junho de 2017

Ilmo Secretário Executivo do **Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO/MT**  
**Sr. Luiz Henrique Magalhães Noquelli**

**Senhor Secretário:**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para informar que chegou ao conhecimento desta Promotora de Justiça que os pescadores profissionais – artesanais, membros das comunidades tradicionais ribeirinhas e agricultura familiar estão sendo representados por pessoas que não foram indicadas como determina a Política Nacional de Participação Social, e sim por mera indicação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO/MT.

Além disso, informaram ainda que as pessoas que estão como representantes nem sequer fazem parte das categorias supracitadas.

Destarte, venho por meio deste requisitar informações dos critérios utilizados para escolha dos representantes no prazo de 48 horas.

Sendo só para o momento, colho do ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Liane Amélia Chaves

**Promotora de Justiça**



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**

2ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres

Rua dos Scaff, n. 28, Bairro Cavahada, Cáceres/MT – CEP n. 78.200.000

---

Ofício n.º 212/2017/2ªPJC/MP

Cáceres, 14 de junho de 2017

Ilmo Secretário Executivo do **Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO/MT**  
**Sr. Luiz Henrique Magalhães Noquelli**

**Senhor Secretário:**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para informar que chegou ao conhecimento desta Promotora de Justiça que os pescadores profissionais – artesanais, membros das comunidades tradicionais ribeirinhas e agricultura familiar estão sendo representados por pessoas que não foram indicadas como determina a Política Nacional de Participação Social, e sim por mera indicação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO/MT.

Além disso, informaram ainda que as pessoas que estão como representantes nem sequer fazem parte das categorias supracitadas.

Destarte, venho por meio deste requisitar informações dos critérios utilizados para escolha dos representantes no prazo de 48 horas.

Sendo só para o momento, colho do ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Liane Amélia Chaves

**Promotora de Justiça**